

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

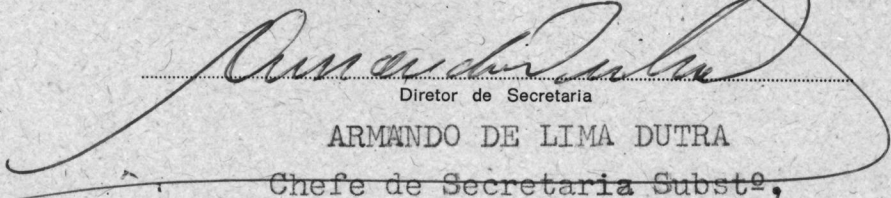
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 155/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos quatro (04) dias do mês de abril do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
DEJALMO FERNANDES DE LIMA contra
ENDRES & OHLWEILER CIA. LTDA.


Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Subst^o,

OBJETO: Av. prév., 13^o sal. prop., Fér. prop., F.G.T.S.

Total: Cr\$ 1.666,65

Diá 27.04.77
Hora 13:50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 155/77
Em 04 / 04 / 77

Proc. N.º 155/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatro dias do mês de abril de 19

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

DEJALMO FERNANDES DE LIMA

(Reclamante)

servente solteiro brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

resid. na Vila Panorama, 150, MONTENEGRO portador da C. P. - N.º

18.202 Série 188, e apresentou a seguinte reclamação contra

ENDRES & OHLWEILER LTDA.

(Reclamado)

608

(Atividade)

domiciliado na Rua Bruno Andrade, s/nº, MONTENEGRO

(Rua e número)

DECLAROU QUE :

Trabalhou para a reclamada desde 9.11.76 até dia 02.04.77, quando considerou rescindido indiretamente seu contrato de trabalho pelo fato de a reclamada não lhe ter assinado a Carteira de Trabalho. Recebia o salário mensal de R\$1.000,00.

Ficou a reclamada a dever-lhe:

- | | |
|-------------------------------------------|-------------|
| 1.- AVISO PRÉVIO - 30 dias..... | R\$1.000,00 |
| 2.- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL - 4/12 | R\$ 333,32 |
| 3.- FÉRIAS PROPORCIONAIS - 6/12 | R\$ 333,33 |
| 4.- GUIAS DE AM DO FGTS, código 01..... | |
| TOTAL PARCIAL | R\$1.666,65 |

O Reclamante fica ciente da audiência designada para o dia 27 de abril próximo, às 13,50 horas, devendo, na ocasião, apresentar as provas de que dispuser, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.



Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

DEJALMO FERNANDES DE LIMA-Reclte.

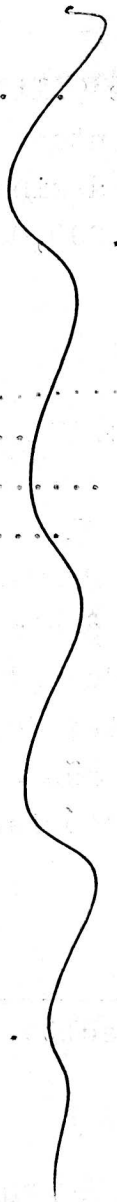


LIBERTAD

CERTIFICO que, nesta data, foi
expedida a devida notificação
ao I.N.P.S., através do Of. de
Ass. Adm. e ao I.N.P.S., através do Of. de
Ass. Adm.

Montenegro, 04 de 04 de 1977

Armando Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



3/8
E.

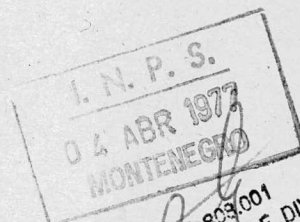
MONTENEGRO

Proc.nº 155/77

Rcte: DEJALMO FERNANDES DE LIMA

Rcda: ENDRES & OHLWEILER CIA.LTDA.

NOTIFICAÇÃO



CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIVA

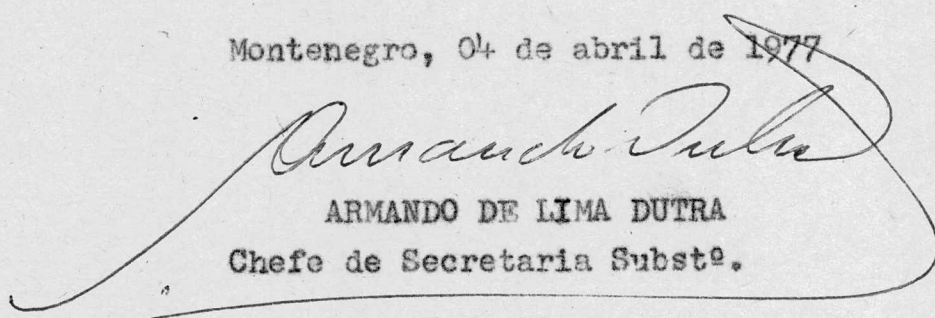
Ilmo.Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDABE

Pela presente fica V.Sa.notificado de que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., tendo sido designada - audiência para o dia 27 de abril de 1977, às 13:50 horas.

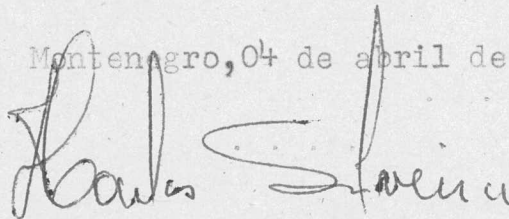
Montenegro, 04 de abril de 1977


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº.

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16:30 horas, na rua João Pessoa esq. Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Informações e Div. Ativa. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 04 de abril de 1977.



DR. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Subst^o.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 155/77

NOTIFICAÇÃO

SR. ENDRES & OHLWEILER CIA. LTDA.
 Rua: Bruno Andrade -s/nº -Montenegro-RS.
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
 PARTES: Reclamante: DEJALMO FERNANDES DE LIMA
 Reclamado: ENDRES & OHLWEILER CIA. LTDA.

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e sete (27) do mês de abril/77, às treze e cinquenta (13:50), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.**

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 04 de abril de 1977

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Endres & Ohlweiler Cia. Ltda.

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário da tarde, no endereço citado, sendo aí, notifiquei a ENDRES & OLWHEILLER & CIA LTDA na pessoa de seu sócio, sr. PAULO ENDRES (que assinou pela firma)

tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original.

Montenegro, 05 de abril de 1977

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.-Substa

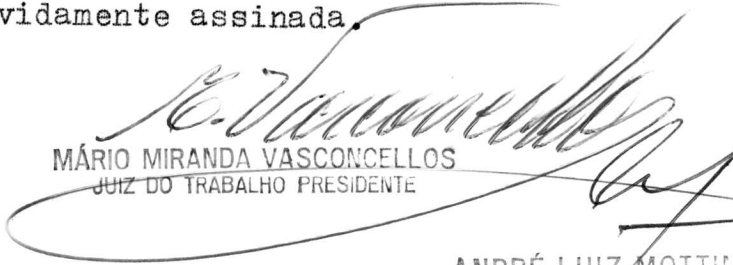


5

PROCESSO N° 155/77...

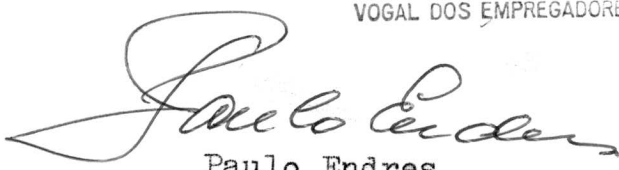
Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, Dr. Mário Miranda Vasconcellos e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: DEJALMO FERNANDES DE LIMA, reclamante e ENDRES & OHLWEILER CIA LTDA., reclamada, para apreciação do processo no qual são pleiteados: aviso prévio, 13 º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu sócio Sr. Paulo Endres. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamado paga neste ato ao reclamante Cr\$ 800,00; com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamação. Ficou convencionado que descabem depósito no FGTS e assinatura na CTPS, em virtude de não ter havido relação de emprego. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 76,00, cabendo Cr\$ 38,00 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento, por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Dejalmo Fernandes de Lima


Paulo Endres

CGC 91.372.891/0001-




ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Handwritten mark]

PROC. N.º 155/77

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 27 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 14:10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante DEJALMO BERNANDES DE LIMA e o Reclamado ANDRES & OHLWEILLER CIA LTDA. e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos ~~cruczeiros~~) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Handwritten signature]
ARMA Chefe de Secretaria
CHIEFE DA SECRETARIA, SUSTITUTO

Reclamante

[Handwritten signature]

Reclamado

[Large handwritten mark]

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 91372896/001		02 RESERVADO	04 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO 27.04.77		001/0318-2 27-04-77 BANCO DO BRASIL 00360/87	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE ENDRES & OHLWEILLER CIA LTDA.			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Bruno Andrade		07 NÚMERO 608	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO
77	3	4	5
17 Nº PROCESSO 000 155/77		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 38,00
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS
Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 155/77		28 TOTAL 38,00	
RECLAMANTE(S) Dejalmo Fernandes de Lima		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	
RECLAMADO(A) Endres & Ohlweiller Cia Ltda.		30	
GUIA Nº 109/77		EXPEDIDA EM 27/4/77	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>		BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro (RS)	

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de 04 de 19 77.

[Assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Assinatura]
 X **MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA
[Assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO